



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.179, de 18 de setembro de 1998.

"EXTINGUE E CRIA CARGOS NA ES  
TRUTURA ADMINISTRATIVA DA PRE  
FEITURA MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte  
Lei:

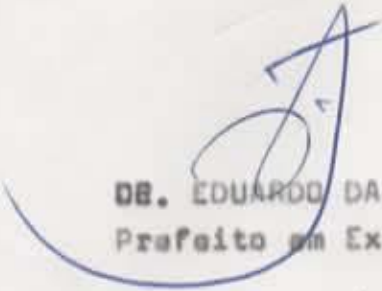
Art. 1º - Ficam extintas as unidades de serviços abaixo  
relacionadas, diretamente subordinadas à Secre  
taria Municipal de Obras, criadas pela Lei nº  
1.111, de 06 de agosto de 1997.

DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PROJETOS  
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Art. 2º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS,  
subordinado à Secretaria M. de Obras, símbolo  
DAS-II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica  
ção, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de setembro de 1998.

  
OS. EDUARDO DA PAZ  
Prefeito em Exercício